

Landsol Serviços e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 44.378.865/0001-61 - NIRE: 35300508982

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2022

1. Data, Hora e Local: No dia 09 do mês de agosto de 2022, às 10h, na sede da LANDSOL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

(“Companhia”), localizada na cidade de Americana, estado de São Paulo, na Rua Trinta de Julho, 656, Centro, CEP 13.465-500.

2. Presenças: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas (“Acionista”).

3. Convocação: Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.044, de 15 de dezembro de 1976, com base na cláusula “Lei das Sociedades por Ações”, que visa à presença do acionista que representando a totalidade do capital social da Companhia.

4. Mesa: Presidente: Marcos D. Sant'Anna; Secretário: André Luiz P. S. Delbem;

5. Ordem do Dia: Deliberações sobre: (a) a realização da 1ª reunião de debêntures simples, não conversíveis em ações, de espécie com garantia real, para colocação privada (“Debêntures 1”); nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão 1” (“Prémero”) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Landsol Serviços e Participações S.A.” (“Escritura de Emissão 1” e “Emissão 1”, respectivamente), celebrado neste data entre a Companhia (na qualidade de emissores) e a TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, 48, 1º andar, conjunto 12, Barro Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 12.130.744/0001-00, na qualidade de debênturista (“Securitizadora” ou “Debênturista”); (b) a realização da 2ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, sendo uma não conversível em ações, da espécie quiorografaria (“Debêntures 2” e, em conjunto com as Debêntures 1, “Debêntures”), com garantia real e a outra conversível em ações, da espécie com garantia real, para colocação privada (“Debêntures 3”); nos termos do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão 2” (“Segunda”) Emissão de Debêntures, Em 4 (Quatro) Séries, sendo uma Não Conversível em Ações, da Espécie Com Quiorografaria, para Colocação Privada, da Landsol Serviços e Participações S.A.” (“Escritura de Emissão 2”); quando em conjunto com o documento de Escritura de Emissão 1, “Emissões” e “Emissão 2”, quando em conjunto com a Espécie Com Garantia Real, e a Outra Conversível, da Espécie Quiorografaria, para Colocação Privada, da Landsol Serviços e Participações S.A.” (“Escritura de Emissão 3”); quando em conjunto com a Espécie Com Garantia Real, e a Outra Conversível, da Espécie Com Quiorografaria, para Colocação Privada, da Landsol Serviços e Participações S.A.” (“Escritura de Emissão 4”); quando em conjunto com a Companhia, (a) a constituição das seguintes garantias, como garantia do fiel, integral e pontual pagamento de todas as obrigações assumidas pela Companhia por ocasião da emissão das Debêntures 1, pecuniárias ou não, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento das obrigações pecuniárias, principais ou acessórios, conforme a serem previstas na Escritura de Emissão 1, tais como os montantes devidos a título do Valor Nominal Unitário Atualizado Debêntures 1, da Atualização Monetária Debêntures 2 e dos Encargos Moratórios 1 (conforme abaixo definidos); e dos custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação à emissão dos CRI 1, que sejam de responsabilidade da Companhia, bem como em relação à cobrança das Debêntures 1 e excessuas das garantias das Debêntures 1, incluindo, mas não se limitando, a penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais (“Obrigações Garantidas 1” e “Garantias 1”); (b) a cessação da totalidade das obrigações devidas à Companhia, bem como a Securitizadora, originalmente a partir dos instrumentos promessas de venda e compra das futuras unidades autônomas (“Compromisso de Venda e Compra”); (c) a prevenção e a realização das futuras unidades autônomas das Unidades 1, conforme definida abaixo (“Unidades Vendidas 1”); “Direitos Credorios das Unidades Vendidas 1” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios das Unidades Vendidas 1”; (d) a realização da 3ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 1 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 1” e “Direitos Creditorios Futuros 1”, quando em conjunto com Direitos Creditorios das Unidades Vendidas 1, “Direitos Creditorios 1” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 1”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios das Unidades Vendidas 1, “Cessão Fiduciária 1”); os quais deverão ser depositados em contas de faturamento de titularidade da Securitizadora (“Contas Arrecadadoras”), de acordo com os termos e condições a serem previstos no “Instrumento Particular de Escritura de Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Sob Condicion Suspensiva, e Outras Avências” que será celebrado entre a Companhia e a Securitizadora (“Contrato de Cessão Fiduciária 1”). A totalidade das unidades autônomas do empreendimento objeto da Cessão Fiduciária 1 serão aquelas listadas no Contrato de Cessão Fiduciária 1 (“Unidades 1”); (a) alienação fiduciária da totalidade das quotas detidas pela Companhia de emissão das seguintes sociedades com propósito específico: (i) ALTA ITALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.086.391/0001-01; (ii) CEFAG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.384.953/0001-19; (iii) JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.838.565/0001-02; (iv) RECANTO DO ALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.229.721/0001-20; (v) FACEMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.068.819/0001-07; (vi) VALE DOS CEDROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.196.411/0001-07; (vii) CEMANTEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.515.442/0001-01 “SPE 1”, “Quotas 1” e “Alienação Fiduciária de Quotas 1”, respectivamente); e a cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Companhia que serão originados a partir dos Compromissos de Venda e Compra 1 a serem celebrados, acerca das futuras Unidades 1 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 1, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados em contas de faturamento de titularidade da Securitizadora (“Contas Arrecadadoras”), de acordo com os termos e condições a serem previstos no “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Sob Condicion Suspensiva, e Outras Avências” que será celebrado entre a Companhia e a Securitizadora (“Contrato de Cessão Fiduciária 2”). A totalidade das unidades autônomas das Unidades Vendidas 2, conforme definida abaixo (“Unidades Vendidas 2”); (e) a alienação fiduciária da totalidade das quotas detidas pela Companhia de emissão das seguintes sociedades com propósito específico: (i) VILA ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.445.290/0001-12; (ii) CEMABAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.518.177/0001-01 “SPE 2”, “Quotas 2” e “Alienação Fiduciária de Quotas 2”, respectivamente); e a realização do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia, Sob Condicion Suspensiva, e Outras Avências”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária 2, sendo elaborado e apresentado a Companhia, e (f) a alienação fiduciária da totalidade das quotas detidas pela Companhia de emissão das futuras unidades autônomas (“Compromisso de Venda e Compra 2”); (g) a realização da 4ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com Direitos Creditorios das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (h) a realização de uma vistoria de faturamento de titularidade da Companhia originadas a partir dos instrumentos/promessas de venda e compra das futuras unidades autônomas (“Compromisso de Venda e Compra 2”); (i) a realização da 5ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (j) a realização de uma vistoria de faturamento de titularidade da Companhia originadas a partir dos instrumentos/promessas de venda e compra das futuras unidades autônomas (“Compromisso de Venda e Compra 2”); (k) a realização da 6ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (l) a realização da 7ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (m) a realização da 8ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (n) a realização da 9ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (o) a realização da 10ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (p) a realização da 11ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (q) a realização da 12ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (r) a realização da 13ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (s) a realização da 14ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (t) a realização da 15ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (u) a realização da 16ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (v) a realização da 17ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (w) a realização da 18ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (x) a realização da 19ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (y) a realização da 20ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (z) a realização da 21ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (aa) a realização da 22ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (bb) a realização da 23ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (cc) a realização da 24ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (dd) a realização da 25ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (ee) a realização da 26ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (ff) a realização da 27ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (gg) a realização da 28ª emissão de debêntures simples, em 4 (quatro) séries, e a cessação fiduciária das futuras Unidades 2 do empreendimento (respectivamente, “Unidades em Estoque 2” e “Direitos Creditorios Futuros 2”, que quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Direitos Creditorios 2” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditorios Futuros 2”, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária das Unidades Vendidas 2, “Cessão Fiduciária 2”); os quais deverão ser depositados exclusivamente nas Contas Arrecadadoras, e (hh) a realização